
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº. 01/2018

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Espírito Santo, doravante denominado CRCES, designada pela Portaria CRCES nº 106/2018 de 02 de julho de 2018, leva ao conhecimento público que será realizada Licitação para **REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, na forma **ELETRÔNICA**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, e em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decretos Federais nº 7.892/2013, nº 8.538/15, Lei Complementar nº 155/16 e IN nº 05/2017.

1. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.2 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 9h do dia 24/09/2018.

1.3 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 9h do dia 05/10/2018.

1.4 - DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 9h do dia 05/10/2018.

1.5 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h15 do dia 05/10/2018.

1.6 - REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

1.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data ou hora marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

1.8 Para mais informações ou esclarecimentos acerca deste Processo Licitatório, os interessados poderão entrar em contato pelo telefone (27) 3232-1600, no horário de 08h30m às 11h e de 14h as 16h, de segunda a sexta, encaminhar mensagem através do correio eletrônico amylene.delunardo@crc-es.org.br ou ainda encaminhar pedido por escrito, protocolado, destinado à Comissão de Licitação, situada na sede deste CRCES até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Edital tem por objeto o **Registro de Preço** referente à impressão de materiais gráficos (envelopes, papel timbrado, capas de processos, banner, folder, pasta para evento, bloco de notas, certificado), com entrega parcelada, conforme especificações e quantitativos estimados contidos no anexo I deste Edital.

2.2 O Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo tem como finalidade o Registro, a Fiscalização e a promoção de Educação Continuada aos Profissionais de Contabilidade, e ainda, possui como atividade-meio a cobrança de anuidades, multas e a administração operacional e financeira da entidade.

Desta forma, faz-se necessária a aquisição de materiais como: envelopes, capas de processos e papel timbrado, para o auxílio na instrução processual, gestão documental, no atendimento à sociedade e aos serviços administrativos em geral.

Assim também é necessária a aquisição de materiais para utilização nos eventos de promoção da Educação Profissional Continuada e na divulgação de informações relevantes ao exercício da atividade contábil.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a **todas as exigências**, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

3.1.2 Esta Licitação é **EXCLUSIVA** para **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, atendendo ao artigo 6º. do Decreto nº 6.204/2007:

“Os órgãos e entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)”.

3.2 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

3.2.1 São impedidos de participar do certame: Conselheiros, Delegados, empregados do sistema CFC/CRC's, bem como seus respectivos cônjuges e parentes de até 3º grau, e qualquer pessoa que com eles mantenham vínculo empregatício ou de sociedade.

3.3 O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se à disposição dos interessados, na recepção do CRCES ou no site www.crc-es.org.br - (Link licitação – parte inferior da página).

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico constante no site www.licitacoes-e.com.br, os interessados na licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil S/A, onde também deverão informar-se a respeito do funcionamento e regulamento, como também receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRCES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante, assim como a presunção da capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 O licitante deverá encaminhar a proposta, exclusivamente através do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 A proposta de preços a ser cadastrada no sistema eletrônico deverá conter a O VALOR GLOBAL DO LOTE, já considerados inclusos todos os tributos, frete(s), tarifas e demais despesas decorrentes da contratação, sob pena de desclassificação imediata.

5.3 No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

5.4 NÃO SERÁ CLASSIFICADA PARA A ETAPA DE LANCES A PROPOSTA COM VALORES SUPERIORES A:

LOTE 01: R\$ 8.096,25 (oito mil noventa e seis reais e vinte e cinco centavos).

LOTE 02: R\$ 4.854,67 (quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

LOTE 03: R\$ 1.635,60 (um mil seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

5.5 A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será devidamente verificada na etapa de habilitação, conforme o estabelecido neste edital.

5.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.7 Até o limite para o acolhimento das propostas, o licitante poderá retirá-la ou substituí-la.

5.8 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no edital.

5.9 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer todos os materiais em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA DE PREÇO:

6.1 Quaisquer tributos, custos, frete e despesas diretos ou indiretos que forem omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos ao CRCES sem ônus adicionais.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, ou que sejam omissas, ou por apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, salvo os casos em que a falta de algum item não ocasione prejuízo no entendimento da proposta.

6.3 A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

6.4 Serão desclassificadas “**propostas com valor unitário por lote superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato**”. (Art. 48, Inciso II, Lei 8666/93).

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A abertura da sessão pública ocorrerá no site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br na data e na hora indicadas na CLÁUSULA 1 deste Edital.

8.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que no ambiente eletrônico da sala de disputa somente o Pregoeiro enviará mensagens.

8.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 Após o fim da disputa eletrônica, qualquer licitante poderá ter acesso aos documentos entregues pela arrematante, mediante simples requerimento dirigido ao pregoeiro através do e-mail informado na cláusula 1.8 deste Edital.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 Aberta a etapa competitiva, no ambiente eletrônico da sala de disputa, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos.

9.2 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.3 A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.

9.4 Durante a etapa de lances, o sistema informará, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante, mantendo-se em sigilo a identificação do(s) ofertante(s).

9.5 O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote.

9.6 Por ocasião da avaliação das propostas encaminhadas e durante etapa de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório, de valor zero, ou considerado desproporcional em relação aos demais e ao objeto licitado.

9.7 Durante a etapa de lances o Pregoeiro acionará no sistema o início do tempo randômico/aleatório, cuja duração poderá ser de até 30 (trinta) minutos, tempo durante o qual ainda será possível o encaminhamento de lances.

9.8 O encerramento do tempo randômico/aleatório será feito automaticamente pelo sistema.

9.9 Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese do licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

9.10 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos. O Pregoeiro, quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

9.11 No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site www.licitacoes-e.com.br.

9.12 As etapas seguintes serão realizadas fora da “sala de disputa” através do “acesso identificado”.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta pelo sistema eletrônico ao licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida condição mais vantajosa para o CRCES.

10.2 A negociação será realizada através do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, até às 17h do dia útil seguinte à realização da Sessão Pública, por meio da opção “DOCUMENTOS” ou “ANEXOS DE PROPOSTAS” do sistema “Licitações-e”, a proposta de preço adequada ao último lance ou ao valor renegociado, sob pena de desclassificação.

11.1-A Os documentos poderão ser protocolados neste CRCES ou enviados para o email amylene.delunardo@crc-es.org.br, no prazo acima indicado.

11.2 - Todos os documentos inseridos no sistema “Licitações-e” devem seguir as condições abaixo:

- a) a extensão do arquivo deverá ser nos seguintes formatos: Rich Text (.rtf), Portable Document (.pdf) ou Zipfile (.zip);
- b) o nome do arquivo não poderá conter acentuação, espaços em branco ou caracteres especiais;
- c) o tamanho máximo dos arquivos está limitado em 1 MB (Megabytes) ou 1024 KB (Kilobytes).

11.3 A proposta de preço deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ser digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante, sem emendas e rasuras, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;
- b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone/fac-símile, e-mail, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante;
- c) devem estar inclusos nos preços propostos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da contratação.
- d) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão;
- e) ser apresentada na forma da planilha constante do Anexo I Termo de Referência;

11.4 O Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e solicitará manifestação do setor demandante acerca de sua compatibilidade técnica com as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

11.5 O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de servidores do CRCES para orientar sua decisão.

11.6 Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a recursos materiais ou técnicos do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7 Quando necessário, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços, por meio de documentos.

11.8 O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários necessitarem de ajustes aos valores estimados pelo CRCES, ou ainda haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus anexos.

11.9 Em caráter de diligência, os arquivos remetidos através da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e” poderão ser solicitados a qualquer momento em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao setor de Licitação do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, situado a Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, CEP.: 29.050-620, Vitória/ES, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

11.10 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação acima indicada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.11 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

11.12 Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos de habilitação elencados abaixo deverão ser remetidos até às 18h do dia útil seguinte à realização da Sessão Pública, por meio da opção “DOCUMENTOS” ou “ANEXOS DE PROPOSTAS” do sistema “Licitações-e, sob pena de inabilitação.

12.1-A – Os documentos poderão ser protocolados neste CRCES ou enviados para o email amylene.delunardo@crc-es.org.br, no prazo acima indicado.

12.2 Todos os documentos inseridos no sistema “Licitações-e” devem seguir as condições abaixo:

- a) a extensão do arquivo deverá ser nos seguintes formatos: Rich Text (.rtf), Portable Document (.pdf) ou Zipfile (.zip);
- b) o nome do arquivo não poderá conter acentuação, espaços em branco ou caracteres especiais;
- c) o tamanho máximo dos arquivos está limitado em 1 MB (Megabytes) ou 1024 KB (Kilobytes).

12.3 O Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento, em caráter de diligência, que os documentos de habilitação remetidos através da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e” sejam apresentados em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao setor de Licitações do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, situado a Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, CEP.: 29.050-620, Vitória/ES, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

13. DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER REMETIDOS

13.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

13.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Comprovante atualizado de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) Certificado atualizado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF – ou, se a empresa não tiver empregados, declaração de que não possui funcionários e, portanto, não recolhe tal imposto;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- g) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual, caso venha a ser contratado pelo CRCES. (Modelo no Anexo III).

Obs: Em se tratando de ME/EPP's, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, LC 123/06 c/c LC nº. 147/2014).

13.2.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.2.2 Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

13.2.3 O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

- Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

13.3 Relativos à Qualificação Técnica:

13.3.1 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1.

13.3.2 O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

13.3.3 O CRCES poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

13.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência / Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedidos no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias antecedentes a abertura desta licitação.

13.5 Do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal:

a) Declaração de inexistência, no quadro funcional da licitante, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou de menor de dezesseis anos em

qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo anexo IV).

Obs.: Os documentos originais devem estar fora dos envelopes a serem apresentados no momento que solicitado pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio para procederem à conferência, nos casos de cópias simples.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

14.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, **ou de cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio.**

14.2 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.3 **Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.**

14.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, deverá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

14.5 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1 Poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para sessão pública, **por escrito e devidamente protocolado neste Regional**, seguindo as condições e os prazos previstos no artigo 41 da Lei 8666/93.

15.2 A impugnação do Edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando o número do Pregão e Processo licitatório, bem como o telefone, e-mail e endereço completo do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

15.3 O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

15.4 No caso de acolhimento da impugnação será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.5 **Os questionamentos ou impugnações, apresentados via e-mail ou realizados através de contato telefônico, NÃO serão aceitos.**

16. DOS RECURSOS

16.1 Os licitantes serão avisados no próprio sistema com a antecedência mínima de 3 horas sobre o horário em que a licitante arrematante será declarada vencedora no sistema.

16.2 Declarado o vencedor, no prazo de 30 minutos, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso, declarando de forma sucinta e clara TODOS os motivos que comporão as razões recursais.

16.3 A falta de manifestação no prazo acima estabelecido importará na decadência do direito recursal e autorizará o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

16.4 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.5 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, através da opção "DOCUMENTOS" do sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.6 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

16.7 Se as razões de recurso forem consideradas protelatórias, o pregoeiro não conhecerá do recurso e a empresa licitante ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

16.8 A autoridade competente superior para decidir sobre o recurso é o **Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do ES.**

16.9 O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior do CRCES.

17.2 A homologação do Pregão cabe a autoridade superior (Presidente do CRCES).

17.2 A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação.

18. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

18.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura da Ata de Registro de preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.3 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vendedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

18.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.5 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

18.6 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

18.7 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições (Art. 16 - Decreto 7892/2013).

18.8 A contratante se reserva no direito de não fornecer “carona” da ata de registro de preços resultante do processo licitatório em epígrafe pelos motivos e justificativas apontadas nos autos do processo.

19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

19.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para aceitar/retirar a Nota de empenho e/ou assinatura do contrato. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses contados do(a) data de sua assinatura, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

20.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão às contas dos recursos 6.3.1.3.01.01.002 – Impressos, formulários e papéis, 6.3.1.3.01.01.018 – Materiais de distribuição gratuita e 6.3.1.3.01.01.007 – material de divulgação;

20.2 O pagamento à licitante vencedora será efetuado mediante o fornecimento de Nota Fiscal Eletrônica ao CRCES, juntamente com os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/93. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 10 (dez) dias corridos após a respectiva apresentação;

20.3 A Nota Fiscal Eletrônica deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhidos nos documentos de habilitação;

20.4 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na Licitação, deverá ser comunicada ao CRCES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

20.5 A Nota Fiscal deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para realização do respectivo pagamento ou deverá vir anexo o boleto correspondente;

20.6 A Nota Fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto, a marca, os valores unitários e totais;

20.7 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

20.8 O pagamento da Nota Fiscal somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim;

20.9 De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do Imposto sobre a renda, da Contribuição social sobre o lucro líquido, da Contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP;

20.10 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está disponível no sítio da Secretaria da Receita Federal <http://idg.receita.fazenda.gov.br/aceso-rapido/legislacao>, especialmente, na Instrução Normativa SRF nº 1234, de 11/01/2012 e alterações posteriores (IN SRF nº 1244, de 30/01/2012/ IN SRF nº 1540, de 05/01/2015/ IN SRF nº 1552, de 02/03/2015/ IN SRF nº 1636, de 06/05/2016, IN SRF nº 1663, de 07/10/2016) e outras que, porventura, estiver em vigor na vigência do contrato.

20.11 Não serão aceitas cobranças de títulos através do sistema bancário ou negociados com terceiros, inclusive “Factoring”.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 A contratada deverá observar as condições estabelecidas para o fornecimento do(s) produtos e prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o CRCES;
- b) Multa por mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da proposta apresentada, no caso descumprimento do prazo estipulado para a entrega do objeto deste Termo, que será calculada da seguinte forma: $Multa = Valor\ da\ multa\ (0,0033) \times Valor\ da\ Obrigação \times número\ de\ dias\ em\ atraso$;
- c) Multa por inadimplemento de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os produtos;
- d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com CRCES por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento do material;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

21.2 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993, que dispõe sobre os recursos administrativos;

21.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

21.4 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, e indicará a conduta irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

21.5 Nos termos do art. 109 e 110, da Lei nº 8.666/1993, o prazo para apresentação da defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da intimação, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento;

21.6 A aplicação de sanção de inidoneidade compete exclusivamente ao Gestor Responsável pelo CRCES (presidente), facultada a defesa do interessado no processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

22 - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

22.1 É indispensável a abertura de processo Administrativo Sancionador para todo e qualquer **contratado** que descumprir com as obrigações provenientes de um contrato administrativo ou preceito contido neste Edital, no qual serão assegurados a defesa prévia, o contraditório e a ampla defesa, o recurso, respeitando os prazos previstos nos arts. 87, §§ 2º e 3º e 109 da Lei. 8666/93.

22.2 O **licitante** que, porventura, apresentar documentação ou certidão falsas, que comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou não mantiver a proposta, salvo motivo justificável e aceito pelo Pregoeiro, incorre no disposto do item anterior.

22.3 As penalidades só não serão aplicadas em caso de fatos supervenientes, justificáveis e aceitas pelo Pregoeiro, e submetidos à aprovação da Autoridade Superior.

22.4 Nos casos de comprovado descumprimento contratual ou de cláusulas editalícias, o Presidente do CRCES convocará a Comissão responsável pela instauração de Processo Administrativo Sancionador.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 O CRCES reserva-se o direito de efetuar, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.2 **Fica assegurado ao CRCES o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.**

23.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CRCES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condição ou do resultado do processo licitatório.

23.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente informado e aceito pelo Pregoeiro.

23.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.

23.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.8 O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

23.9 O Pregoeiro pode, a qualquer tempo, negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

23.10 Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor deste CRCES.

23.11 Fazem parte do presente Edital, integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

- a) **Anexo 01** – Termo de Referência 014/2018;
- b) **Anexo 02** - Modelo de Declaração de Microempresa ME e EPP;
- c) **Anexo 03** - Modelo de Declaração de Superveniência;
- d) **Anexo 04** – Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- e) **Anexo 05** – Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- f) **Anexo 06** – Minuta de CONTRATO.

23.12 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro de Vitória/ES, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Vitória/ES, com exclusão de qualquer outro.

Vitória, 24 de setembro de 2018.

ROBERTO SCHULZE
Presidente

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº. 01/2018**

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 14/2018

1- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Decreto nº. 3.555/00 – Art. 8º, II c/c Art. 3º, caput e incisos I a III, da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 7892/13 e subsidiariamente, às normas constantes da Lei nº. 8.666/93.

2- DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão de materiais gráficos, conforme detalhamento deste Termo de Referência.

3- DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

3.1 O Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo tem como finalidade o Registro, a Fiscalização e a promoção de Educação Profissional Continuada aos Profissionais de Contabilidade.

3.2 Desta forma, faz-se necessária a aquisição de materiais gráficos como: envelopes, capas de processos, papel timbrado, pasta para eventos, bloco de notas, folders entre outros, para o auxílio na instrução processual, gestão documental, no atendimento à profissionais da contabilidade e sociedade, aos serviços administrativos em geral e ampla divulgação interna e externa de informações relacionadas às atividades da profissão Contábil.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE 1 – SETOR DE EVENTOS E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL:

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA	PEDIDO MÍNIMO POR SOLICITAÇÃO
1	BLOCO DE NOTAS Modelo 02	Formato: 150 x 210mm, Papel AP 75g, cores 4/0, 50 folhas, timbrado. Acabamento: colado e sem capa. Acondicionados em embalagem plástica com 20 (vinte) blocos.	1.000 (um mil) blocos	500 (quinhentos) blocos

2	PASTA PARA EVENTOS	Tamanho 220x320mm (fechada), cores 4x4 em escala (policromia) na parte externa e por dentro sem cores, Papel Off Set 240g - Azul. Com bolso interno para bloco de notas. Acondicionadas em embalagem plástica com 50 (cinquenta) pastas.	1.000 (um mil) pastas	500 (quinhentas) pastas
3	FOLDER	Formato: A4 (aberto), com duas dobras, 4x4 cores em escala (policromia), papel couchê fosco 90g, 02 dobras. Acondicionados em embalagem plástica com 100 (cem) folders.	1.000 (um mil) folders	200 (duzentos) folders

LOTE 2 – ADMINISTRAÇÃO/ALMOXARIFADO:

ITEM	TIPO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA	PEDIDO MÍNIMO POR SOLICITAÇÃO
01	CAPAS DE PROCESSOS (COMPRAS)	CAPAS DE PROCESSOS (COMPRAS) formato aberto, 48 x 32,5 cm, 1x0, escrita na cor preta, em cartolina amarela 180g. Acabamento: dobradas e acondicionadas em embalagem plástica com 100 unidades.	500 (quinhentas) capas	500 (quinhentas) capas
02	CAPAS DE PROCESSOS (CONTABILIDADE)	CAPAS DE PROCESSOS (CONTABILIDADE) sanfonada, papel suprema, cor amarela , formato aberto, 48 x 32,5 cm, 1x0, escrita na cor preta, laminação fosca, 350g, com dois furos, lombada de 2cm. Acabamento: dobradas e acondicionadas em embalagem plástica com 100 unidades.	100 (cem) capas	100 (cem) capas
03	ENVELOPE	ENVELOPE 26 x 36cm papel kraft natural, tamanho 26x36cm, cor 4x0, 120g. Acabamento: embalados em pacotes com 250 unidades.	500 (quinhentos) envelopes	500 (quinhentos) envelopes
04	ENVELOPE SEM JANELA	ENVELOPE SEM JANELA 11,5 x 23cm papel Off Set, tamanho 11,5x23cm, cor 4x0, 90g, sem janela Acabamento: embalados em pacotes/caixas com 250 unidades.	1.000 (um mil) envelopes	1.000 (um mil) envelopes
05	PAPEL TIMBRADO	PAPEL TIMBRADO 21 x 29,7cm papel vergê diamante, tamanho A4, 21x29,7cm, cor 4x0, 90g. Acabamento: embalados em pacotes com 500 unidades.	2.000 (duas mil) folhas	2.000 (duas mil) folhas

06	CERTIFICADO	Tamanho A4. Papel apergaminho 180g, cores 4/0. Acabamento: embalados em pacotes com 250 unidades.	500 certificados	500 certificados
----	-------------	---	------------------	------------------

LOTE 3 – COMUNICAÇÃO:

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PEDIDO MÍNIMO
01	BANNER LONA FOSCA OU BRILHO	Formato: Calculado em m ² ; Impressão: 4/0 cores; Acabamento: tubetes ou madeira nas partes inferior e superior, com cordão para sustentação e ponteira. <ul style="list-style-type: none"> ▪ Arquivo com a arte será fornecido pelo CRCES; ▪ Impressão mínima por banner 1(um) metro quadrado 	30 m ² (Trinta metros quadrados)	1 m ² (um metro quadrado)

5. INFORMAÇÕES GERAIS

5.1 Os materiais ofertados deverão ser novos, de ótima qualidade, não se admitindo, em hipótese alguma o fornecimento de produtos alternativos ou reciclados, exceto nos casos em que houver previsão. Os mesmos deverão ser entregues adequadamente embalados de forma a preservar suas características e os materiais;

5.2 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, amassado, bem como, aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou exigências previstas no Edital;

5.3 O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue e/ou serviço prestado;

5.4 No preço ofertado pela contratada deverão estar computadas todas as despesas, bem como, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas de quaisquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução dos serviços e entrega dos produtos;

5.5 O logo do CRCES para impressão nos itens e a arte que será usada na confecção dos materiais serão entregue a empresa CONTRATADA no ato da solicitação.

6. DA SOLICITAÇÃO: DA FORMA, DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

6.1 A solicitação do serviço ou produto será encaminhado à contratada, mediante apresentação de requisição padronizada e assinada pelo Fiscal da Ata de registro de Preços, previamente credenciado, com especificação do quantitativo e tipo de material a ser entregue.

6.2 O prazo de entrega dos objetos, após o envio da solicitação, será de até 05 (cinco) dias úteis;

6.3 A CONTRATADA deverá comunicar e agendar com o Fiscal da ata de Registro de Preços que requisitou o material, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, a data de entrega dos itens solicitados. Esse agendamento poderá ser realizado por email ou através do telefone (27) 3232-1600.

6.4 A entrega dos objetos será realizada na sede do Conselho Regional de Contabilidade (CRCES), na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº. 30, Bento Ferreira – Vitória/ES, durante o horário de expediente do órgão (08h às 17h).

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA deverá entregar os materiais devidamente embalados, sem amassados ou qualquer tipo de avaria, respeitando e responsabilizando integralmente pelos serviços ora contratados, com estrita obediência às exigências descritas neste Termo de referência;

7.2 Qualquer material / Objeto que estiver defeituoso deverá ser trocado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação do problema à CONTRATADA;

7.3 É de responsabilidade da CONTRATADA emitir a nota fiscal, com a descrição detalhada do produto, quantitativo e demais itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, quando for o caso;

7.4 A CONTRATADA deverá dispor de pessoal necessário e qualificado para garantir a execução dos serviços, no regime desta contratação, sem interrupção da prestação dos serviços, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença médica, falta ao serviço, greve, demissão e outros motivos análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

7.5. Credenciar, junto a CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às solicitações e/ou reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato;

7.6 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

7.7. Disponibilizar para a contratada um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefones, e-mail, fax ou outra forma de comunicação para solicitação de serviços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidores especialmente designados, o qual assumirão a função de Fiscais do Contrato;

8.2 Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização, procedendo à juntada de documentos relevantes para comprovação dos fatos;

8.3 As decisões e providências, que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

8.4 Emitir Pedido de Serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante designado pelo setor competente;

8.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.6 A fiscalização realizada pela CONTRATANTE, através de servidor previamente designado, não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA;

8.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

8.8 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços ou entrega de materiais;

8.9 Controlar todos os Pedidos de Serviço, para posterior conferência com a Nota Fiscal emitida pela contratada.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 Apresentar planilha com descrição dos valores, de acordo com as especificações exigidas neste termo, informando o valor unitário dos materiais, bem como valores totais (quantidade estimada x valor unitário) com valores expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso.

9.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos que forem omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos ao CRCES sem ônus adicionais.

9.3 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as disposições contidas neste Edital;
- b) Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) Não apresentarem descrição detalhada dos itens;
- d) Apresentarem descrição detalhada dos itens não compatíveis com as descrições mínimas exigidas;
- e) Apresentarem preços superiores aos constantes nas planilhas do item 9.5:

9.4 O critério da licitação deverá ser o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

9.5 VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS:

LOTE 1 – SETOR DE EVENTOS E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL:

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	Quantidade estimada	Valor Unitário (por bloco/pasta/folder)	Valor Total da quantidade estimada
1	BLOCO DE NOTAS Modelo 02	Formato: 150 x 210mm, Papel AP 75g, cores 4/0, 50 folhas, timbrado. Acabamento: colado e sem capa. Acondicionados em embalagem plástica com 20 (vinte) blocos.	1.000 (um mil) blocos	R\$ 4,31	R\$ 4.310,00
2	PASTA PARA EVENTOS	Tamanho 220x320mm (fechada), cores 4x4 em escala (policromia) na parte externa e por dentro sem cores, Papel Off Set 240g - Azul. Com bolso interno para bloco de notas. Acondicionadas em embalagem plástica com 50 (cinquenta) pastas.	1.000 (um mil) pastas	R\$ 2,55	R\$ 2.550,00
3	FOLDER	Formato: A4 (aberto), com duas dobras, 4x4 cores em escala (policromia), papel couchê fosco 90g, 02 dobras. Acondicionados em embalagem plástica com 100 (cem) folders.	1.000 (um mil) folders	R\$ 1,24	R\$ 1.240,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01:					R\$ 8.100,00

LOTE 2 – ADMINISTRAÇÃO/ALMOXARIFADO:

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	Quantidade estimada	Valor Unitário (por capa/envelope/folha/certificado)	Valor Total da quantidade estimada
01	CAPAS DE PROCESSOS (COMPRAS)	CAPAS DE PROCESSOS (COMPRAS) formato aberto, 48 x 32,5 cm, 1x0, escrita na cor preta, em cartolina amarela 180g. Acabamento: dobradas e acondicionadas em embalagem plástica com 100 unidades.	500 (quinhentas) capas	R\$ 1,17	R\$ 585,00
02	CAPAS DE PROCESSOS (CONTABILIDADE)	CAPAS DE PROCESSOS (CONTABILIDADE) sanfonada, papel suprema, cor amarela , formato aberto, 48 x 32,5	100 (cem) capas	R\$ 12,13	R\$ 1.213,00

		cm, 1x0, escrita na cor preta, laminação fosca, 350g, com dois furos, lombada de 2cm. Acabamento: dobradas e acondicionadas em embalagem plástica com 100 unidades.			
03	ENVELOPE	ENVELOPE 26 x 36cm papel kraft natural, tamanho 26x36cm, cor 4x0, 120g. Acabamento: embalados em pacotes com 250 unidades.	500 (quinhentos) envelopes	R\$ 1,54	R\$ 770,00
04	ENVELOPE SEM JANELA	ENVELOPE SEM JANELA 11,5 x 23cm papel Off Set, tamanho 11,5x23cm, cor 4x0, 90g, sem janela Acabamento: embalados em pacotes/caixas com 250 unidades.	1.000 (um mil) envelopes	R\$ 0,93	R\$ 930,00
05	PAPEL TIMBRADO	PAPEL TIMBRADO 21 x 29,7cm papel vergê diamante, tamanho A4, 21x29,7cm, cor 4x0, 90g. Acabamento: embalados em pacotes com 500 unidades.	2.000 (duas mil) folhas	R\$ 0,38	R\$ 760,00
06	CERTIFICADO	Tamanho A4. Papel apergaminho 180g, cores 4/0. Acabamento: embalados em pacotes com 250 unidades.	500 (quinhentos) certificados	R\$ 1,19	R\$ 595,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02:					R\$ 4.853,00

LOTE 3 – COMUNICAÇÃO:

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO POR METRO QUADRADO	VALOR TOTAL
01	BANNER LONA FOSCA OU BRILHO	Formato: Calculado em m ² ; Impressão: 4/0 cores; Acabamento: tubetes ou madeira nas partes inferior e superior, com cordão para sustentação e ponteira. <ul style="list-style-type: none"> ▪ Arquivo com a arte será fornecido pelo CRCES; ▪ Impressão mínima por banner 1(um) metro quadrado 	30 m ² (Trinta metros quadrados)	R\$ 54,52	R\$ 1.635,60
VALOR TOTAL DO LOTE 03:					R\$ 1.635,60

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão às contas dos recursos disponíveis nas contas:

- 6.3.1.3.01.01.002 – Impressos, formulários e papéis,
- 6.3.1.3.01.01.018 – Materiais de distribuição gratuita,
- 6.3.1.3.01.01.007 - material de divulgação.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 10 (dez) dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES.

11.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

11.3 As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a dada da devolução e a da reapresentação.

11.4 O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

11.5 De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

11.6 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

11.7 Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

12.1 A contratação deve vigor da assinatura do contrato até 12 (doze) meses subsequentes, tendo validade e eficácia legal após a publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

12.2 A Administração será responsável por acompanhar a execução do contrato, ou seja, o recebimento dos materiais e registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12.3 O contrato também poderá sofrer reequilíbrio, nos casos elencados no art. 65 da Lei nº 8.666/93, a qualquer tempo;

12.4 - Durante a vigência do Contrato, o fornecimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado pelos seguintes funcionários: senhora Grazielly Inácio Tartaglia (Chefe do Setor de Desenvolvimento Profissional) o qual assumirá a função de Fiscal de Contrato do Lote 1, senhora Maria da Consolação Tessaro (Assistente Administrativo) o qual assumirá a função de Fiscal de Contrato do Lote 2 e senhor João Batista de Souza (Assessor de Comunicação) o qual assumirá a função de Fiscal de Contrato do Lote 3.

Vitória, _____ de _____ de 2018.

Grazielly Inacio Tartaglia
Chefe Setor de Desen. Profissional

Maria da Consolação Tessaro
Assistente Administrativo

João Batista de Souza
Assessor de Comunicação

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº. 01/2018**

(ANEXO 02)

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

Referência: Pregão Eletrônico nº. _____/2018;

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2018.

Representante Legal

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº. 01/2018**

(ANEXO 03)

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA
(MODELO)**

A _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ _____ declara, através de seu representante legal, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos a sua habilitação no Edital nº. _____/2018.

Declaramos ainda estarmos cientes e aceitar todas as cláusulas do Instrumento Convocatório/Edital nº. _____/2018 e seus anexos.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº. 01/2018**

(ANEXO 04)

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no Edital Pregão nº ____/2018, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações:

- 1) esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; e
- 2) se a licitante possuir menores a partir de 14 anos como aprendizes, deverá declarar essa condição.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº. 01/2018**

(ANEXO 05)

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2018.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES**, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, doravante denominado **CRCES**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nº. 3.555/00, 5.450, de 31 de maio de 2005, 7.892/13, e, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº. XX/2018, conforme Ata de julgamento do Processo Licitatório nº. XX/2017 – Pregão Eletrônico nº. XX/2018, **RESOLVE** registrar os preços para impressão de material gráfico, conforme proposta da empresa abaixo:

BENEFICIÁRIA DA ATA:

Empresa: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Nome do responsável legal pela empresa: _____ CPF: _____

DOS VALORES REGISTRADOS:

Os valores unitários dos itens da presente ATA estão descritos na proposta atualizada apresentada e transcrito na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário oficial do Estado do Espírito Santo.

Os termos constantes do edital do Pregão Presencial nº XX/2018 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Conselho Regional de contabilidade do Espírito Santo e do Fornecedor Beneficiário.

Vitória, ____ de _____ de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente do CRC/ES

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº. 01/2018**

(ANEXO 06)

MINUTA DE CONTRATO nº. XX – PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2018.

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, doravante denominado CRCES, representado pelo seu Presidente, o Contador ROBERTO SCHULZE, portador do registro ES-006880/O, de acordo com a Ata nº. 1583 da Sessão Plenária Ordinária do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente contrato tendo em vista o que consta no Processo nº..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ____/____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Impressão de materiais gráficos com entrega parcelada.

1.2 Fazem parte deste CONTRATO, independentemente de sua transcrição, o Edital do Processo Licitatório nº 04/2018 – Pregão Eletrônico 01/2018 – Registro de Preço 01/2018 e seus Anexos, bem como a **proposta atualizada da Contratada**, tendo suas disposições força de cláusula contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES REGISTRADOS:

2.1 O valor unitário do item está descrito na proposta atualizada apresentada e transcrito na tabela abaixo:

Item	Tipo	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total

2.2 Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas administrativas relativas a salários, encargos sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, administrativas, trabalhistas, treinamento, seguro de acidente, taxas, impostos e contribuições, transporte, indenizações, fornecimento de uniforme completo, vale-refeição e vale-transporte para os empregados e outras despesas que porventura venham incidir, diretamente ou indiretamente, no fornecimento do produto.

2.3 As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão às contas dos recursos: 6.3.1.3.01.01.002 - impressos, formulários e papéis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 3.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão às contas dos recursos 6.3.1.3.01.01.002 – Impressos, formulários e papéis, 6.3.1.3.01.01.018 – Materiais de distribuição gratuita e 6.3.1.3.01.01.007 – material de divulgação;
- 3.2 O pagamento à licitante vencedora será efetuado mediante o fornecimento de Nota Fiscal Eletrônica ao CRCES, juntamente com os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/93. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 10 (dez) dias corridos após a respectiva apresentação;
- 3.3 A Nota Fiscal Eletrônica deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhidos nos documentos de habilitação;
- 3.4 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na Licitação, deverá ser comunicada ao CRCES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;
- 3.5 A Nota Fiscal deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para realização do respectivo pagamento ou deverá vir anexo o boleto correspondente;
- 3.6 A Nota Fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto, a marca, os valores unitários e totais;
- 3.7 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;
- 3.8 O pagamento da Nota Fiscal somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim;
- 3.9 De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do Imposto sobre a renda, da Contribuição social sobre o lucro líquido, da Contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP;
- 3.10 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está disponível no sítio da Secretaria da Receita Federal <http://idg.receita.fazenda.gov.br/aceso-rapido/legislacao>, especialmente, na Instrução Normativa SRF nº 1234, de 11/01/2012 e alterações posteriores (IN SRF nº 1244, de 30/01/2012/ IN SRF nº 1540, de 05/01/2015/ IN SRF nº 1552, de 02/03/2015/ IN SRF nº 1636, de 06/05/2016, IN SRF nº 1663, de 07/10/2016) e outras que, porventura, estiver em vigor na vigência do contrato.
- 3.11 Não serão aceitas cobranças de títulos através do sistema bancário ou negociados com terceiros, inclusive “Factoring”.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1 Entregar os produtos, gradativamente, de acordo com a necessidade da contratante e nas condições e os prazos propostos neste Termo de Referência;
- 4.2 Providenciar a imediata correção de algum tipo de irregularidade verificada ou de avaria/defeito apontados pela fiscalização;

- 4.3 Transportar até a sede do CRCES todo material adquirido, disponibilizando mão de obra necessária para sua entrega;
- 4.4 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 4.5 Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos;
- 4.6 Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do art. 55, da Lei nº 8.666/93;
- 4.7 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da contratação, isentando o contratante de qualquer responsabilidade;
- 4.8 Apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos dos itens, com os valores contratados, conforme a discriminação estabelecida neste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 5.1 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao(s) objeto(s) deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 5.2 Designar empregado com competência necessária para promover o recebimento do(s) produto(s), sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;
- 5.3 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada no prazo estipulado;
- 5.4 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- 5.5 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 5.6 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) produto(s);
- 5.7 Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 5.8 Notificar a contratada, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 5.9 Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

CLÁUSULA SEXTA - DA SOLICITAÇÃO, DA FORMA, DO PRAZO E DO LOCAL DA ENTREGA:

- 6.1 A entrega do material será realizada gradativamente, de acordo com a solicitação do setor responsável, na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, locado à Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620, no horário de 09h às 11h e de 13h às 16h, de segunda à sexta-feira;
- 6.2 O material deverá ser entregue de acordo com a proposta de preço vencedora do certame e conforme especificações deste Termo de referência;
- 6.3 Em caso de alguma irregularidade verificada, o material será devolvido, e a retirada e o custo do transporte (se houver) ficará por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

- 6.4 A contratada deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste termo;
- 6.5 Os materiais a serem entregues deverão ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas;
- 6.6 O material deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem;
- 6.7 O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;
- 6.8 O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a devida mão de obra.
- 6.9 A entrega dos produtos deverá ser efetuada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Compra e cópia da Nota de Empenho;
- 6.10 Se a contratada se recusar a substituir os materiais reprovados também será considerado descumprimento contratual, sujeitando-se esta, à aplicação de penalidade;
- 6.11 Os produtos serão recebidos por empregado do CRCES e, no caso de recebimento provisório, não implicará em aceitação dos mesmos;
- 6.12 O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;
- 6.13 Havendo erro na Nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 7.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da homologação da Licitação e terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 7.2 Durante o prazo de validade do contrato, o CRCES não será obrigado a firmar as contratações que deles deverão advir, facultando-se a realização de Licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 8.1 Os preços registrados poderão ser revistos de acordo com os artigos 18 e 19 da Lei nº 7.892/2013.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 9.1 A fiscalização dos serviços caberá a empregado formalmente designado, na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.
- 9.2 Das decisões da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à Divisão de Administração, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

9.3 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

9.4 A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO da execução deste contrato ficará a cargo da funcionária Maria da Consolação Tessaro.

CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 A contratada deverá observar as condições estabelecidas para o fornecimento do(s) produtos e prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

- A) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o CRCES;
- B) Multa por mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da proposta apresentada, no caso descumprimento do prazo estipulado para a entrega do objeto deste Termo, que será calculada da seguinte forma: Multa = Valor da multa (0,0033) x Valor da Obrigação x número de dias em atraso;
- C) Multa por inadimplemento de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os produtos;
- D) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com CRCES por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento do material;
- E) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

10.2 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993, que dispõe sobre os recursos administrativos;

10.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

10.4 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, e indicará a conduta irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.5 Nos termos do art. 109 e 110, da Lei nº 8.666/1993, o prazo para apresentação da defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da intimação, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento;

10.6 A aplicação de sanção de inidoneidade compete exclusivamente ao Gestor Responsável pelo CRCES (presidente), facultada a defesa do interessado no processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 O cancelamento da Ata de Registro de Preços se dará de acordo com os artigos 20 e 21 da Lei nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1 Será de responsabilidade do **CRC/ES** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do CONTRATO no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme o Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 Constituem motivos para rescisão deste Contrato, durante sua vigência:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de execução ou conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início dos serviços;
- d) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não prevista neste Contrato;
- f) o desatendimento às determinações regulares do funcionário ou preposto do CONTRATANTE designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de falhas na sua execução, observadas as anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinado pelo CONTRATANTE o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade ou o falecimento do sócio-gerente subscritor do presente contrato, mediante cláusula expressa no contrato social;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- k) razões de interesse público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato;
- l) a supressão de serviços, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificação no valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão do presente Contrato, durante sua vigência, poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas “a” a “k”;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES:

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução deste contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, e ainda de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, de forma escrita, por ser a legislação aplicável à execução do presente instrumento.

15.2 É vedada a veiculação de publicidade da relação contratual por parte da Contratada, salvo prévia autorização escrita da administração superior do CRCES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, ____ de _____ de 2018.

Empresa

Presidente CRCES